



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 36/CONSUNI, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.**

**Aprova a extinção do Curso de Graduação em Engenharia de Teleinformática, bacharelado, na modalidade presencial, da Universidade Federal do Ceará.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário (CONSUNI), em sua reunião de **04 de setembro de 2014**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando a evolução das ênfases de Engenharia de Telecomunicações e de Engenharia de Computação, atualmente existentes nos cursos de Engenharia de Teleinformática - diurno e noturno – para dois novos correspondentes àquelas ênfases;

considerando o alto índice de evasão nos Cursos de Engenharia de Teleinformática;

considerando a inexistência de Cursos de Engenharia de Teleinformática no País, dificultando aos egressos a inserção nos campos de trabalho das engenharias, uma vez que as duas ênfases desses cursos são cursos autônomos e reconhecidos,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Aprovar**, a extinção dos Cursos de Engenharia de Teleinformática, bacharelados, na modalidade presencial, diurno e noturno, com oferta anual de 110 (cento e dez) vagas, ministrado sob a responsabilidade do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará, situado no *Campus* do Pici, Bloco 725, CEP 60.455-970, em Fortaleza-Ceará.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 04 de setembro de 2014.

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
Reitor